



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: 109
RUBRICA: [assinatura]

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO.

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 07/2022,
que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA SINTESE
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**,
conforme adiante:

PROCESSO DE DISPENSA nº 05/2022

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e, de outro lado, a **SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.934.709/0001-10, com sede na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 01, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010.410, neste ato representada por Sra. **Rosimeire Rodrigues de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 05/2022, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas das Lei 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes::



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: 110
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 07/2022, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §1º e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 30/09/2022 até 30/12/2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
101	01,031.0008	2001	3390.39.00	15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: 111
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 30 de setembro de 2022.


Fernando Vitorio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Rosimeire Rodrigues de Souza
SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Joekson Andrade dos Reis C.P.F. 011.517.335-80
2. Wulky Santos Silva C.P.F. 061.015.995-07